



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: www.cmdcasorocaba.org.br

Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre fechamento do atendimento presencial da Sede do Conselho Tutelar de Sorocaba para desinfecção do Prédio face ao estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 8069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 8627, de 04 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.656, de 13 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Sorocaba em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.663/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID 19 – que atinge o município de Sorocaba e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Por medida de segurança pública e tendo em vista os casos confirmados de COVID-19 no Conselho Tutelar de Sorocaba, determinar o fechamento do atendimento presencial na Sede do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: www.cmdcasorocaba.org.br

Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Conselho Tutelar de 13 / 08 / 2020 a 17 / 08 / 2020, das 08h00 às 17h00, ficando desta forma o atendimento aos munícipes na modalidade de Plantão.

§ 1º - O atendimento na modalidade Plantão será de 24 horas por meio do telefone da Guarda Civil Municipal – 153 ou 199 – que acionará os Conselheiros Tutelares designados para tal atendimento.

§ 2º - Na oportunidade esclarecemos que será realizada desinfecção do local por meio da COOPERESO, conforme acordado com a Secretaria da Cidadania na data de 12 / 08 / 2020.

Angélica Lacerda Cardoso

Presidente CMDCA Sorocaba